



2.2- Fica o Compromissário obrigado a fornecer ao Conselho Tutelar local motorista devidamente habilitado para a condução de crianças e adolescentes, e que deverá ser submetido previamente a exame psicológico, podendo tratar-se de servidor da Administração Pública ou de terceirizado, e que deverá ficar a disposição do Conselho Tutelar inclusive aos fins de semana.

2.3- Fica o compromissário obrigado a disponibilizar ao Conselho Tutelar uma linha de telefone fixo e uma linha de telefonia celular, cujas despesas de manutenção e uso ficarão ao seu encargo;

2.4- Fica o compromissário obrigado a fornecer ao Conselho Tutelar local serviço de segurança para as suas instalações e serviços, inclusive de vigilância noturna e aos fins de semana, podendo tal exercício ser feito por servidor da Administração Pública ou de terceirizado;

2.5- Fica o compromissário obrigado a ultimar serviços de manutenção e reparos nas instalações do prédio do Conselho Tutelar, bem como de adequação do seu espaço físico, necessário para o seu regular funcionamento, cuja execução deverá ser feito por profissional competente e com observância dos critérios de segurança e legais.

2.6- Fica o compromissário obrigado a ultimar serviços de reparos nos equipamentos e mobiliário existentes do Conselho Tutelar, devendo fazer a respectiva substituição quando comprovado a impossibilidade ou onerosidade na sua simples manutenção; bem como a fornecer equipamento e/ou mobiliário em perfeito estado de conservação necessário para a otimização dos serviços do Conselho Tutelar;

2.7- Fica o compromissário obrigado a elaborar através do seu Poder Executivo anteprojeto de criação e instalação de casa de passagem no Município de Presidente Dutra/MA para acolhimento exclusivo, excepcional e temporário de criança e/ou adolescente em situação de risco, com o seu devido encaminhamento a câmara municipal local;

CLÁUSULA 3ª: DO PRAZO:

Fica o compromissário obrigado a cumprir integralmente as obrigações constantes da cláusula 2ª no prazo máximo de 90 dias, a contar da assinatura do presente TAC.

CLÁUSULA 4ª: DAS COMINAÇÕES:

4.1- O descumprimento injustificado por parte do Compromissário de qualquer das obrigações previstas neste Termo, acarretará a imposição de multa de R\$ 1.000,00(hum mil reais) para cada dia de atraso até o integral e efetivo cumprimento das obrigações respectivas;

4.2- A multa prevista no presente termo será aplicada sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, inclusive as de natureza penal aplicável a quem de forma injustificada causar o respectivo inadimplemento;

4.3- A multa devida será revertida na forma prevista no artigo 13 da Lei 7347/85;

4.4- O descumprimento injustificado do presente Termo, no prazo e condições estabelecidas, acarretará ainda a sua execução judicial pelo Ministério Público Estadual;

CLÁUSULA 5ª: DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento do presente termo será feita no curso do prazo estabelecido pela 2ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra;

CLÁUSULA 6ª: DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra-MA para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente termo de ajustamento de conduta.

Por estarem assim ajustados, assinam os ora pactuantes, através de seus representantes legais, o presente Termo de Ajustamento de Conduta, que se constitui em título executivo extrajudicial, para que produza os seus efeitos legais.

Dê-se ampla publicidade.

Presidente Dutra/MA, 29 de outubro de 2013

ROSALVO BEZERRA DE LIMA FILHO
Promotor de Justiça

JURAN CARVALHO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

AF ALI ABDON MOREIRA LIMA DA COSTA
CPF: 147635913-04

CLAILSON NASCIMENTO BARROS
RG: 45319695

PORTARIAS

PORTARIA Nº 002/14 - INQUÉRITO CIVIL N. 001/14

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, com fundamento nos arts. 127, caput e 129, III, da Constituição da República e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº. 8.625/93), e 27, I da LC n. 013/91, tendo em vista o conteúdo da Notícia de Fato nº 67/2014, referente ao PA nº 0005993-2010.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que culminou com a aplicação de punição administrativa disciplinar (aposentadoria compulsória) do Magistrado Nemias Nunes Carvalho.

RESOLVE:

1) Instaurar, sob sua presidência, Inquérito Civil Público, tendente a apurar os fatos;

2) Determinar sua autuação;

3) Oficiar ao Conselho Superior do Ministério Público quanto à instauração deste inquérito civil, remetendo-lhe cópia da portaria;

Cumpra-se, após conclusos.

São Luís, 09 de maio de 2014.

ZANONY PASSOS SILVA FILHO
Promotor de Justiça - 4º PROAD/MA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra - MA

PORTARIA Nº 03/2013 - 2ª PJPD

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra/MA, com atribuições legais nas áreas de Educação e Infância e Juventude nesta Comarca, conforme a alínea b), do artigo 6º da Resolução 02/2009 do CPMP, e

Considerando o recebimento nesta Promotoria de Justiça de Representação formulada pelo SINTESPEM sobre a precariedade nas instalações e funcionamento das escolas pertencentes a rede de ensino do Município de Presidente Dutra - MA;

Considerando que é função precípua do Ministério Público Estadual zelar pela observância de uma prestação de ensino público adequado e eficiente pelo Poder Público, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal vigente;

Considerando que a Procuradoria Geral de Justiça instituiu o Programa Interinstitucional "Educação de Qualidade: Direito de todos os Maranhenses";

Considerando a Administração Pública deve oferecer aos seus usuários um serviço público de ensino de qualidade e eficiência e ser da competência dos municípios o oferecimento do ensino público fundamental;

Considerando que esta Promotoria de Justiça ultimou diligências preliminares que evidenciam, com efeito, a necessidade de maior apuração e análise quanto as reais condições da prestação de ensino público pelo município de Presidente Dutra-MA, inclusive com poder requisitório adequado para a efetividade dos trabalhos investigatórios respectivos, ante a sua reiterada recusa de prestar as informações devidas;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, na forma e nos termos previstos na Lei Federal 8625/93 e Lei Complementar Estadual 013/91, para apuração da real situação do ensino público do Município de Presidente Dutra-MA, notadamente no que tange a sua qualidade e eficiência

DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES:

a) Autue-se esta Portaria com os autos do procedimento administrativo 006/10;

b) Nomeio para secretariar os presentes autos o servidor Ivan Gomes da Silva Júnior;

c) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do presente Inquérito Civil, para tanto enviando cópia desta Portaria;

d) Envie-se resenha da presente Portaria ao setor de comunicação da PGJ, bem como aos órgãos de imprensa local para ampla divulgação pública;

e) Publique-se.

Cumram-se as providências citadas. Após, voltem-me os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Presidente Dutra/MA, 02 de outubro de 2013

ROSALVO BEZERRA DE LIMA FILHO
Promotor de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

PORTARIA

PORTARIA GDFAS Nº 018/2014 - SÃO LUÍS, 22 DE MAIO DE 2014.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DIRETOR DO FÓRUM ASTOLFO SERRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos do art. 3º, do ATO GP nº. 137/05 e a Resolução Administrativa nº 167/10, publicada no DJE de 24/12/10;

RESOLVE:

DETERMINAR os plantonistas do mês de junho/2014, nos dias: 01, 07, 08, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 28 e 29, com seus respectivos telefones, na seguinte ordem, conforme tabela em anexo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Inter- no Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Juízo Auxiliar de Execuções, Central de Mandados, Distribuição dos Feitos Trabalhistas, Presidência, Diretoria de Pessoal, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Coordenação Administrativa e Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal.

ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREIA
Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra"

Ref. PORTARIA GDFAS nº 018/2014 - São Luís, 22 de maio de 2014.

DATA DO PLANTÃO	JUIZ E SERVIDOR	SETOR	TELEFONES
01/06/2014 – DOMINGO		4ª VTSL	-
JUIZ(A)	MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELLES MENDES	“	84310362
DIRETOR(A)	JOSE BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR	“	88306273
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	HERMES AMORIM VIANA FILHO	CEMAN	32468674 / 96099620

07/06/2014 – SÁBADO		3ª VTSL	-
JUIZ(A)	MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO	“	84146300 / 81524749
DIRETOR(A)	CARLOS SIMEÃO SILVA SANTOS	“	81353678
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	IARLE DE FÁTIMA GOMES DE VASCONCELOS	CEMAN	81023030 / 88644006
08/06/2014 – DOMINGO		2ª VTSL	-
JUIZ(A)	FERNANDO LUIZ DUARTE BARBOZA	“	(83) 99024899
DIRETOR(A)	LUCIRA DE SALES FORTES	“	88419459
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	IARLE DE FÁTIMA GOMES DE VASCONCELOS	CEMAN	81023030 / 88644006
14/06/2014 – SÁBADO		3ª VTSL	-
JUIZ(A)	MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO	“	84146300 / 81524749
DIRETOR(A)	CARLOS SIMEÃO SILVA SANTOS	“	81353678
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	IZABEL SENA DE SOUSA RAMOS	CEMAN	99727222 / 99051668 / 81240988
15/06/2014 – DOMINGO		4ª VTSL	-
JUIZ(A)	ÂNGELA CRISTINA CARVALHO MOTA LUNA	“	81193303
SERVIDOR(A)	MAURÍCIO PEREIRA MAIA	“	81517204
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	IZABEL SENA DE SOUSA RAMOS	CEMAN	99727222 / 99051668 / 81240988
19/06/2014 – QUINTA		5ª VTSL	-
JUIZ(A)	LUCAS SILVA DE CASTRO	“	81126782
DIRETOR(A)	MANOEL KLINGER LIMA DE SOUSA	“	88085727
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	CEMAN	32387813 / 81121051
20/06/2014 – SEXTA		5ª VTSL	-
JUIZ(A)	LUCAS SILVA DE CASTRO	“	81126782
DIRETOR(A)	MANOEL KLINGER LIMA DE SOUSA	“	88085727
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	CEMAN	32387813 / 81121051
21/06/2014 – SÁBADO		6ª VTSL	-
JUIZ(A)	ELZENIR LAUANDE FRANCO	“	88641006
SERVIDOR(A)	PEDRO AUGUSTO LOPES SIQUEIRA	“	81260333
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARCOS AURÉLIO BATISTA DOS SANTOS	CEMAN	99740104
22/06/2014 – DOMINGO		6ª VTSL	-
JUIZ(A)	ELZENIR LAUANDE FRANCO	“	88641006
DIRETOR(A)	PEDRO AUGUSTO LOPES SIQUEIRA	“	81260333
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARCOS AURÉLIO BATISTA DOS SANTOS	CEMAN	99740104
28/06/2014 – SÁBADO		7ª VTSL	-
JUIZ(A)	GABRIELLE AMADO BOUMANN	“	81248448
DIRETOR(A)	ROBERTO VIEIRA LINHARES	“	99744748
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARINA LOPES FERREIRA	CEMAN	81318755
29/06/2014 – DOMINGO		7ª VTSL	-
JUIZ(A)	GABRIELLE AMADO BOUMANN	“	81248448
DIRETOR(A)	ROBERTO VIEIRA LINHARES	“	99744748
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARINA LOPES FERREIRA	CEMAN	81318755

ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREIA
Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra"